**Lei nº 1.716 de 30 de janeiro de 2008.**

**EMENTA:** Dispõe sobre alteração dos cargos Comissionados existentes até 31/12/2007 da Câmara de Vereadores do Município do Belo Jardim e cria novo quadro Permanente de Pessoal – Provimentos em Comissão.

**O Prefeito Municipal do Belo Jardim**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º -** Altera os Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores do Município do Belo Jardim, existentes até a data de 31/12/2007;

**Art. 2º -** Criam-se os Cargos em comissão, conforme os anexos I e II;

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município;

**Art. 4º -** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2008, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal do Belo Jardim, em 30 de janeiro de 2008.

**JOÃO MENDONÇA**

**Prefeito**

PREFEITURA DE Belo Jardim
Respeito pelas pessoas.

# ANEXO I

| CARGO | VAGAS | SÍMBOLO |
|---|---|---|
| Secretário Legislativo | 01 | CC-1 |
| Assessor Legislativo | 50 | CC-3 |
| Assessor Especial - Tesoureiro | 01 | CC-2 |
| Assessor Administrativo - Digitador | 01 | CC-4 |
| Chefe de Departamento - Contabilidade | 01 | CC-5 |
| Chefe de Departamento – Arquivo | 01 | CC-6 |
| Chefe de Departamento - Plenário | 01 | CC-7 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 01 | CC-8 |
| Assessor Administrativo - Motorista | 01 | CC-8 |
| Assessores Administrativos Classe "A" | 10 | CC-8 |
| Assessores Administrativos Classe "B" | 14 | CC-9 |